



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
PROCESSO N.º 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2019

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, instalação e limpeza de equipamentos de ar-condicionado para diversas Secretarias Municipais, com suas especificações e preços:

FORNECEDOR: LF LAUCK INSTALADORA LTDA - ME
CNPJ: 14.473.909/0001-71 **TELEFONE:** (51) 99102-7162
E-mail: lflauck@yahoo.com.br

LOT E	ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	45225	253	0	253	SERVIÇO	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, diversos modelos, consistindo na retirada, desmontagem, limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja, desobstrução de drenos, lubrificação, além da montagem e reinstalação do equipamento deixando o ambiente em perfeita ordem.	LF LAUCK	70,00	17.710,00
	2	45226	215	0	215	SERVIÇO	Serviço de troca do gás de ar-condicionado	LF LAUCK	50,00	10.750,00
	3	45235	245	0	245	KG	Gás refrigerante R22 para ar-condicionado.	EOS	80,00	19.600,00
	4	45236	142	0	142	KG	Gás refrigerante R410A para ar-condicionado.	EOS	70,00	9.940,00
	5	45234	169	0	169	METRO	Metragem de linha excedente para aparelho de ar condicionado tipo janela/split/ piso teto/cassete	ELUMA	30,00	5.070,00
	6	45231	81	0	81	UNIDADE	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros. (7.000 Btus a 12.000 Btus). Suporte incluso	LF LAUCK	165,00	13.365,00
	7	45232	6	0	6	UNIDADE	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros, incluso suporte da unidade externa. (18.000 Btus a 30.000 Btus). Suporte incluso	LF LAUCK	180,00	10.980,00
	8	45233	17	0	17	UNIDADE	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, piso teto e cassete com linha de até 03 metros, incluso suporte da unidade interna e externa. (36.000 Btus a 60.000 Btus). Suporte incluso	LF LAUCK	200,00	3.400,00
	9	45227	47	0	47	UNIDADE	Desinstalação e Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 Btus até 12.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás (se existente). Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento.	LF LAUCK	220,00	10.340,00
	10	45228	37	0	37	UNIDADE	Desinstalação e Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus até 30.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás (se existente). Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento.	LF LAUCK	194,18	7.184,66
	11	45229	12	0	12	UNIDADE	Desinstalação e Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 Btus até 60.000 Btus. Retirada de equipamento com recolhimento de gás (se existente). Instalação de equipamento SPLIT incluindo a reposição de gás no equipamento.	LF LAUCK	200,02	2.400,24
	12	48539	88	0	88	UNIDADE	Controle remoto universal para ar-condicionado	EOS	35,00	3.800,00
TOTAL REGISTRADO									113.820,00	

VALIDADE: 28/11/2020

1 - Condições de Entrega:

1.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

1.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial nº 102/2019**.

1.3 – O serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA** nos locais, dias e horários em que a Secretaria requisitante indicar. Esses serviços serão solicitados quando o equipamento não estiver funcionando ou funcionando parcialmente.

1.4 – O prazo para execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Nota de Empenho e recebimento do mesmo pela **CONTRATADA**.

1.5 - A compra de peças, quando necessária, ocorrerá por conta do **CONTRATANTE**.

1.6 - Todas as peças, componentes ou acessórios fornecidos pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, comprometendo-se a **CONTRATADA** com a substituição das mesmas dentro do período da garantia, sem custos para o **CONTRATANTE**.

1.7 - Os serviços prestados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias, contra defeitos ou falhas de execução, comprometendo-se a **CONTRATADA** a adotar as medidas corretivas pertinentes, às suas exclusivas expensas.

1.8 - Na reinstalação a **CONTRATADA** deverá repor o gás já existente no aparelho, não havendo, deverá comunicar a Administração para que providencie o empenho da quantidade de gás necessária bem como o serviço de troca/reposição de gás.

1.9 – Na instalação a **CONTRATADA** deverá fornecer o suporte para o equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

1.10 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

1.11 – Os serviços/produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.12 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

1.13 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Carazinho, em 28 de novembro de 2019.

MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS.